

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024.01.22.01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E
WILLIAM GOMES PENAFORT – SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 05.171.699/0001-76 e situada na Avenida República, nº 1613, cidade de Santa Izabel do Pará representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal, **CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número 684.918.082-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 3076073 - SEGUP/PA. residente e domiciliada em Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, denominado aqui de **CONTRATANTE** e a empresa **WILLIAM GOMES PENAFORT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.259.558/0001-97, sediada na SHIS QI 23, Conjunto 7, Casa 12, Lago Sul, CEP 71.660-070, Brasília-DF, representado por seu titular **WILLIAM GOMES PENAFORT**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-DF sob nº 68.080 e CPF nº 663.040.832-20, residente e domiciliado na Avenida Roberto Camelier, nº 202, Torre Terra Brasilis, Apto 1401, Jurunas, CEP 66.025-442, Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21, vinculado ao Processo Administrativo nº 3593/2023, Inexigibilidade 2023.12.19.001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 2024.01.22.01**, firmado entre as partes em 22/01/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando em 22/01/2024 e findando em 22/01/2025, para produção de todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 107 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta das seguintes dotações:

UO: 0301 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEMAPF)

PT 04 122 0002 1.005 Governança e Transparência da Administração e Gestão Tributária Financeira
NAT/DESP. 339035

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Valor Mensal: R\$ 25.000,00

Valor Anual: R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Santa Izabel do Pará, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

WILLIAM GOMES PENAFORT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA